

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

L E I - Nº 384

Altera o critério de con  
tribuição de que trata a  
Lei nº 319, de 23 de ou-  
tubro de 1975.-

WALDY RIBEIRO WURDIG, Prefeito Municipal de Barra  
do Ribeiro. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e  
eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

L E I:


Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 319, de 23 de outubro de  
1975 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A contribuição inicial será  
de doze por cento (12%) sobre o total da remunera-  
ção permanente do servidor, ou de seus proventos,  
cabendo ao servidor contribuir com 4% (quatro por  
cento) e ao Município com 8% (oito por cento).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei en-  
trará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA  
DO RIBEIRO, em 20 de dezembro de 1978.



  
WALDY RIBEIRO WURDIG  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se